

Ata n.º 22/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa.

O Senhor Presidente deu conhecimento que a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca não ia participar nesta reunião de Câmara, por se encontrar no seu período de gozo de férias. Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca. Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

**A. Análise e aprovação da ata n.º 21 realizada no dia 1 de setembro de 2022;**

A ata da reunião ordinária realizada no dia 1 de setembro de 2022 (ata n.º 21), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.

A Senhora Vice-Presidente Daniela Patrícia Monteiro Capelo não votou a ata, por não ter estado presente na referida reunião.

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia";**

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para referir que as rotundas junto aos bombeiros e à escola preparatória encontram-se num estado de degradação considerável, pelo que apela à manutenção dos espaços, para que se evite uma degradação maior, tendo em conta que foram projetos elaborados pelos alunos da Escola Secundária de Pinhel.

Tomou a palavra o Senhor Presidente para solicitar aos serviços que procedam em conformidade.

**C. Período da "Ordem do Dia";**

**D. Propostas;**

**1- Análise e deliberação sobre a Proposta de contratar a aquisição de serviços de varredura e limpeza das ruas e espaços públicos da cidade de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de contratar a aquisição de serviços de varredura e limpeza das ruas

1  
Rui Manuel Saraiva Ventura

e espaços públicos da cidade de Pinhel, tendo em conta que o atual contrato termina no dia 24 de outubro de 2022, e o município continua a necessitar de prestar este serviço à população da cidade de Pinhel, recorrendo à contratação, pelo facto de não possuir meios técnicos e humanos para por si executar tal tarefa.-----

Tendo em conta que os serviços, segundo informação do Senhor Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários acrescentaram 25% sobre o valor do último contrato e, tendo ainda em conta que o contrato não é igual aquele que está a ser feito atualmente, dado que requer um conjunto de requisitos mais exigentes, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar a prestação de serviços denominada "Aquisição de serviços de varredura e limpeza das ruas e espaços públicos da cidade de Pinhel", pelo prazo contratual de 36 meses, condicionada à atualização e à justificação do novo valor, o qual se transcreve para a presente ata e deve constar das peças de formação deste contrato (programa de procedimento e caderno de encargos): -----

- Exigência de equipamento específico de maior capacidade - varredoura mecânica sob chassi com aspiração e capacidade igual ou superior a 5m<sup>3</sup>: 170000€ / 5 anos de amortização = 34000€/ano;-
- 4 funcionários permanentes, incluindo utilização de equipamento de trabalho: 1300€/mês x 12 meses x 4funcionários = 62000€/ano;-----
- 1 Motorista da varredoura mecânica: 1200€ x 14 meses = 16800€/ano;-----
- Apoio de técnico com formação superior com experiência em serviços de limpeza pública, tempo parcial: 1000€ /mês x 12 = 12000€/ano;-----

O que faz com que o preço base do procedimento seja alterado para o valor de 124.800,00€, mais Iva/por ano. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1 do Artigo 20º e do Artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a abertura de concurso público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE). Foi ainda deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, aprovar as peças de formação deste contrato. Por último, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, designar os elementos que a seguir se identificam, os quais integrarão o Júri do Procedimento:-----

- Presidente:- Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora;-----
- Vogais efetivos:- João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Planeamento, Equipamentos Ambiente e Fundos Comunitários e Sandra Manuela Fernandes Pacheco, Técnica Superior;-----
- Vogais suplentes:- Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Vice-Presidente e Luísa Margarida Gaspar, Coordenadora Técnica.-----

Por conseguinte, em cumprimento do n.º5, Artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código. -----

Assim, foi deliberado, por unanimidade, delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos aos concorrentes relativamente à interpretação das peças do procedimento.----  
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2- Análise e deliberação sobre a emissão de parecer prévio vinculativo relativo à decisão de contratar, em regime de avença, uma vigilante para o circuito n.º 9 de transportes escolares para o ano letivo 2022/2023:-**

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta que visa a emissão de parecer prévio vinculativo para a contratação, em regime de avença, de uma vigilante para o circuito n.º 9 de transportes escolares para o ano letivo 2022/2023.-----  
Após análise da proposta, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável relativamente ao contrato de avença para execução da prestação de serviços denominada "Contratação em regime de avença de vigilante para o circuito n.º 9 de transportes escolares para 2022/2023, pelo valor contratual de 2.625,00€ (dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**3- Análise e deliberação sobre a Proposta de adenda ao contrato, com vista à contratação de duas vigilantes para os circuitos n.º 1 e n.º 2:-**

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta que visa a elaboração de uma adenda ao contrato celebrado com a empresa Lopes & Filhos, Lda., para execução dos circuitos n.º1 e n.º 2 de transportes escolares para o ano letivo 2022/2023.-----

Após análise da proposta, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A adenda, no valor de 2.625,00€ (dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros), mais Iva, ao contrato celebrado com a empresa Lopes & Filhos, Lda., para execução do circuito n.º1 de transportes escolares para o ano letivo 2022/2023; -----

2 - A adenda, no valor de 2.625,00€ (dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros), mais Iva, ao contrato celebrado com a empresa Lopes & Filhos, Lda., para execução do circuito n.º2 de transportes escolares para o ano letivo 2022/2023. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**4- Análise e deliberação sobre as normas de participação do I Trail Run Pinhel Cidade Falcão:-**

Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de participação do I Trail Run Pinhel Cidade Falcão, que terá lugar no dia 30 de outubro de 2022.-----

3  
17/09/22  
[Handwritten signature]

Após análise do documento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**5- Análise e deliberação sobre a Proposta de Regulamento Municipal relativo ao Fundo Municipal de Emergência Social:-** Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de Regulamento Municipal relativo ao Fundo Municipal de Emergência Social. -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo para referir que o Município de Pinhel tem vindo a implementar, de forma concertada e articulada, diversos programas no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza e exclusão social nas suas múltiplas vertentes, visando proporcionar aos seus munícipes, melhores condições de vida e igualdade de oportunidades. No entanto, as dificuldades socioeconómicas sentidas por algumas famílias, a redução de rendimentos, o grau de envelhecimento no concelho os diversos fenómenos que tem assolado a região o país e o mundo, bem como, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social, impõem ao Município a definição de medidas que contribuam para reduzir os riscos de pobreza e exclusão social. -----

Referiu ainda que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, concretizada através do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, institui que cabe aos órgãos dos município, entre outras, assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social, elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico, acompanhamento e atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção. -----

Por fim, disse que o presente Regulamento do Fundo de Emergência Social surge enquanto instrumento fundamental, no quadro de combate à pobreza e a todas as formas de exclusão, o qual pretende estabelecer as regras e os critérios para a prestação de apoios. Desta forma, pretende-se responder aos objetivos da política social local, ou seja, criar condições para que os munícipes beneficiem de um sistema de apoio célere e eficaz, que contribua para reduzir as assimetrias sociais e económicas no território, numa lógica de igualdade de oportunidades. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para referir que o Artigo 22º refere que as verbas referentes aos apoios económicos têm como limite o valor inscrito no Orçamento Municipal. Posto isto, perguntou, caso a verba alocada a esta rubrica seja esgotada, haverá a possibilidade de se fazer um reforço através de uma modificação orçamental ou o presente apoio económico fica restrito à verba inicialmente estabelecida.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que essa decisão caberá ao Executivo Municipal, tendo em conta a avaliação que for feita pelos serviços.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a proposta de Regulamento Municipal relativo ao Fundo Municipal de Emergência Social que lhe foi presente, para discussão pública, para recolha de sugestões. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**6- Análise e deliberação sobre o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Pinhel:-**Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Pinhel.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo para referir que, por força do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, os municípios assumem as competências no domínio da ação social. Referiu ainda que a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua última versão, regula o disposto nas alíneas a) e e), do n.º 1, do artigo 3.º, e do artigo 10.º, do Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais. -----

Posto isto, disse que, nos termos do disposto no artigo 8.º, da portaria em análise, o SAAS necessita de um regulamento interno, cujo modelo é aprovado pela câmara municipal, do qual deve constar, designadamente: Horário de funcionamento; Constituição da equipa técnica; Os direitos e deveres dos utilizadores do serviço. Neste sentido, torna-se necessário formalizar a aprovação do regulamento interno do SAAS de Pinhel, sendo a sua composição ajustada à realidade local. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para perguntar por que motivo o período de atendimento do SAAS é feito apenas, entre as 9h e as 12:30h. Por fim, referiu que a equipa técnica do SAAS é constituída por técnicos com formação superior na área Social, mas não indica o número de técnicos.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que se faz a distinção entre o horário de funcionamento do serviço que pode ser um funcionamento meramente administrativo, através da receção de documentos para o processo do munícipe e o horário de atendimento social feito por técnicos com função na área social. Por conseguinte, para que os técnicos possam instruir processos, analisar processos, verificar no terreno as condições de acesso aos benefícios precisam de ter uma parte da sua jornada de trabalho afeta só para isso. Quanto à composição da equipa, a Senhora Vice-Presidente referiu que não se quis quantificar a equipa, dado que se pretende que a equipa multidisciplinar seja dinâmica, sendo dotada com o número de técnicos necessários para fazer o devido atendimento aos munícipes. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que a Santa Casa da Misericórdia de Pinhel tem um protocolo com a Segurança Social até dezembro de 2022 relativo ao SAAS, pelo

que questiona como pode atuar em virtude da Câmara Municipal de Pinhel ter assumido a transferência de competências na área social.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para explicar que colocou o problema à Senhora Ministra da Solidariedade, do Trabalho e da Segurança Social, tendo-lhe transmitido que o protocolo será para cumprir na íntegra.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Pinhel que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**Divisão Administrativa e Finanças:** -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;** -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;** -----

**1- Associação de Amigos Nossa Senhora da Alagoa, Argomil - Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 5 de setembro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, onde aprovou o corte da estrada municipal n.º 1072, para realização das festas anuais em honra de Nossa Senhora da Alagoa, no dia 8 de setembro:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, no passado dia 23 de agosto, aprovou o corte da estrada municipal n.º 1072, para realização das festas anuais em honra de Nossa Senhora da Alagoa, no dia 8 de setembro.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 5 de setembro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- Tomada de conhecimento da 14ª Modificação ao Orçamento e da 14ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 14ª Modificação ao Orçamento e da 14ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021. -----



O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

**3- Tomada de conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira semestral da Câmara Municipal de Pinhel, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-** Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que está disponível para prestar os esclarecimentos tidos por necessários.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para referir que o relatório naturalmente evidencia diversos aspetos positivos e negativos, como é normal numa gestão autárquica. Posto isto, referiu ainda que há vários aspetos a realçar do acompanhamento que é efetuado pelos Revisores Oficiais de Contas, a saber: ligeira redução do ativo face a 31 de dezembro, com ênfase para a redução das disponibilidades; a evolução do passivo em 6%, tendo como base 31 de dezembro, com evidência nas rubricas de fornecedores (aumento superior a 1.600.000€) e financiamentos obtidos (245.000,00€). Disse que a redução das disponibilidades em contraponto com o aumento do passivo corrente, repercute-se numa clara e evidente redução da liquidez nas suas diferentes naturezas, seja ela, liquidez geral e reduzida que diminuem sensivelmente 8%, tendo como base o encerramento do exercício de 2021, cai para metade se compararmos os períodos homólogos ou até imediata. Disse ainda que, em termos de demonstração de resultados, há a salientar um aumento abrupto do FSE, superior a 2.000.000,00€, comparativamente ao mesmo período do ano transato. Posto isto, disse que na decomposição das subrubricas há uma que contribui em praticamente 50% para este aumento - Aluguer de equipamentos, 953.000,00€, assim, o aumento dos gastos nesta dimensão, traduz-se num resultado líquido do exercício negativo em 746.108,00€. Adiantou que, em termos de execução orçamental, a execução da receita é ligeiramente superior à execução da despesa. Por último, referiu que há uma ressalva e reserva no que diz respeito aos pagamentos em atraso e prazo médio de pagamento por dificuldades técnicas de transferência de informação as quais não permitem apresentar estes indicadores com exatidão, dado que é apenas apresentada uma estimativa cifrada nos 58 dias.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Câmara Municipal reporta atempadamente à DGAL toda a informação orçamental, económica e financeira e isso é referido no Relatório dos Revisores Oficiais de Contas. Referiu ainda que a Câmara Municipal depara-se com o aumento significativo dos custos com a energia elétrica, com os transportes escolares, com os combustíveis, com a limpeza e higienização de espaços, entre outros, os quais alteram qualquer gestão municipal, tendo em conta que o conflito russo-ucraniano ameaça comprimir ainda mais os mercados da energia e das matérias-primas, que traz consequências económicas severas, que se sentem, principalmente, através do aumento dos preços das mercadorias, e que está a alimentar as pressões inflacionistas já existentes. Posto isto, disse que há despesas que o governo transmitiu que iria pagar na totalidade (a 100%), como é o caso das despesas de combate à Covid-19 e no âmbito do

*A. M. S.*  
*[Assinatura]*

programa do apoio a refugiados ucranianos, porém já foi transmitido aos municípios que essas despesas apenas terão um apoio do Estado em 75%. Lembrou ainda que o Município de Pinhel teve um corte, no valor de 800.000,00€, no Orçamento de Estado, a meio do ano de 2022. -----

O Senhor Presidente adiantou que não é o relatório desejado, é o relatório possível. Por conseguinte, no próximo orçamento municipal, há muitas situações que irão ser revistas, tendo em conta o contexto político internacional e pelo conflito russo-ucraniano, que tem tido um impacto muito relevante em toda a sociedade a nível humano e social, mas também económico e financeiro. Por fim, acrescentou que o município de Pinhel continuará a manter os apoios às famílias e às empresas do concelho, porque é a pensar na pessoas que se continua a investir na cidade, nas freguesias, para dotar o concelho de equipamentos essenciais ao quotidiano e bem-estar de todos.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal tomou conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Pinhel, que lhe foi presente, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O referido Relatório deve ser ainda remetido à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel para conhecimento dos Membros Municipais.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----**

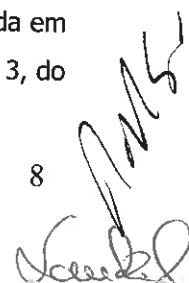
**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de setembro de 2022, cujo valor em Operações Orçamentais é de 115.609,06€ (cento e quinze mil, seiscentos e nove euros, e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 203.875,35€ (duzentos e três mil, oitocentos e setenta e cinco euros, e trinta e cinco cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----**

**1- Maria Jorge Ferreira de Araújo Dias Neves Matos - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a colocação de passadeira para peões na Rua Dr. Mário Canotilho, em Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Jorge Ferreira de Araújo Dias Neves Matos, datado de 6 de abril, através do qual solicita a colocação de passadeira para peões na Rua Dr. Mário Canotilho, em Pinhel, para que possa garantir uma maior segurança na travessia da rua a todas as crianças que frequentam a escola artística Maria Matos.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, nos termos da planta de localização que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do





artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2- Análise e aprovação da revisão de preços da Empreitada "Construção de um miradouro - Faia – Rio Côa", no valor de 27.830,99€:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da Empreitada "Construção de um miradouro - Faia – Rio Côa", no valor de 27.830,99€ (vinte e sete mil, oitocentos e trinta euros, e noventa e nove centimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**3- Análise e deliberação sobre o pedido de prorrogação de prazo da Empreitada "Construção de uma Falcoaria, em Pinhel":-** Foi presente ao Executivo Municipal o pedido de prorrogação de prazo da Empreitada "Construção de uma Falcoaria, em Pinhel".-----  
Tendo em conta a informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo de 190 dias, ou seja, até ao dia 26 de fevereiro de 2023. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;**-----

**1- Conservatória do Registo Predial de Pinhel – Análise e deliberação sobre o pedido de direito de preferência referente ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 1916, sito no Bairro dos Olivais, em Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de 1 de setembro, através do qual solicita informação sobre o direito de preferência referente ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 1916, sito no Bairro dos Olivais, em Pinhel.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência quanto ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 1916, sito no Bairro dos Olivais, em Pinhel, o que deve ser comunicado à Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**F. Período de Intervenção do Público**-----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**Município de Pinhel**


**Câmara Municipal de Pinhel**

com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a inexistência de público.-----

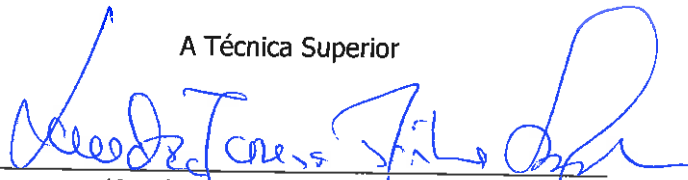
-----  
---**Encerramento**:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 15 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

  
\_\_\_\_\_  
(Sandra Marisa Martins Amaral)